TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Necessidade da Administração: O presente termo tem como propósito realizar a locação de uma tenda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A solução proposta é a locação de uma tenda para atender as demandas da secretaria.

1.2 Os bens/serviços objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.
01	TENDA 11X20	UN	1	R$ 2.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no artigo 65, inciso III do Decreto Municipal n° 704/2023 e artigo 75, inciso IV, alínea a da Lei Federal n°14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, conforme Plano de Contratação Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de 01 (uma) tenda 11x20 destinada à realização de evento no Município de Rio Rufino/SC. A contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura, transporte, mão de obra e demais serviços necessários, garantindo a segurança, o pleno funcionamento da tenda durante o evento e sua retirada ao final da execução.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A locação de tenda tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista padrões de qualidade definidos peloedital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da LeiFederal nº 14.133/2021.

4.2 A compra será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamentopor

menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal n° 704/2023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá no Município de Rio Rufino/SC, em local a ser indicado pela Administração Municipal.

5.2 A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção durante todo o período de utilização e posterior desmontagem da estrutura.

5.3 A montagem da tenda deverá ser realizada até o dia 30 de julho de 2026, permanecendo instalada e em plenas condições de uso durante a realização do evento, em 02 de agosto de 2026.

5.4 A desmontagem deverá ocorrer no dia 03 de agosto de 2026, ou em data previamente autorizada pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada a retirada completa da estrutura e de todos os materiais utilizados, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais,mediante

depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, turismo@riorufio.sc.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Providenciarias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

8.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a compra almejada o valor total de R$ 2.500,00

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 704/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Municípiode Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO **4.121 – ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** **100 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** **2.053 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** 79 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino, 23 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO ROBERTO LIMA
Data: 23/07/2026 15:12:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO ROBERTO LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo